



Fiscalização de Obras

O que é?

O Setor de Fiscalização tem como principal função fiscalizar o uso e ocupação dos bens do Município. A fiscalização é exercida através de vistorias que envolvem aspectos técnicos e administrativos da execução das obras e serviços. Seu local de trabalho varia entre fiscalizações externas e trabalhos de escritório.

Quem pode utilizar este serviço?

Todos os munícipes que queiram resolver questões quanto à construção civil, Código de Posturas do Município, denúncias relacionadas à construção irregular, e outros.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – A solicitação deste serviço pode ser feita através de protocolo digital, físico ou verbalmente.

- Protocolo digital:
<https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>
- Físico: Setor de Protocolo, localizado na Rua Dr. Chacon, Centro, Alegre-ES.

Etapa 2 – Quando a demanda chega ao Setor de Fiscalização é avaliado e colocado no cronograma para atendimento.

Outras Informações:

Quanto tempo leva?

Entre 07 (sete) e 15 (quinze) dias úteis é o tempo estimado para a prestação deste serviço.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos.

Telefone (28) 3300-0109 / E-mail: obras@alegre.es.gov.br

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:



- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.